



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
A 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . . . .	90\$	" . . . . .	45\$
A 2.ª série . . . . .	80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . . . .	80\$	" . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 11:421** — Determina que na constituição da Comissão Central de Pescarias, estabelecida pelo artigo 1.º do seu regulamento, aprovado pela portaria n.º 9:263, o secretário passe a ser um oficial superior da classe de marinha, do activo ou da reserva da armada.

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 11:422** — Manda publicar no *Boletim Oficial* das colónias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique, para nas mesmas ter execução, a portaria n.º 11:399, que permite a navegação estrangeira, enquanto se mantiverem as circunstâncias anormais que actualmente se verificam, fazer o tráfego de passageiros, nos dois sentidos, entre o continente e as ilhas adjacentes e entre a metrópole e as colónias de África, e determina que a autorização constante da mesma portaria compreenda o tráfego de passageiros entre as mencionadas colónias, podendo ainda tornar-se extensiva ao mesmo tráfego entre os portos de cada uma delas todas as vezes que os respectivos governadores o julgarem conveniente.

**Decreto n.º 35:745** — Estabelece a remuneração para o serviço de exames de admissão à Escola Técnica Sá da Bandeira, de Lourenço Marques, bem como para os exames a alunos externos sobre as matérias na mesma Escola professadas.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

### Portaria n.º 11:421

Tendo a prática demonstrado ser prejudicial ao bom andamento dos serviços da Direcção das Pescarias e dos trabalhos da Comissão Central de Pescarias a acumulação do cargo de subdirector do primeiro organismo com

o de secretário do segundo, manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que na constituição da Comissão Central de Pescarias, estabelecida pelo artigo 1.º do seu regulamento, aprovado pela portaria n.º 9:263, de 10 de Julho de 1939, o secretário passe a ser um oficial superior da classe de marinha, do activo ou da reserva da armada.

Ministério da Marinha, 11 de Julho de 1946.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de conformidade com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Obras Públicas autorizou, por despacho de 1 do corrente, de harmonia com o estabelecido no artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, que no capítulo 4.º e artigo 87.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações seja transferida a quantia de 6.316\$35 para o reforço da verba do n.º 3) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza», sendo 4.000\$ da dotação do n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização» e 2.316\$35 da do n.º 3) «Pagamento a sinistrados no trabalho e despesas de funerais, nos termos da lei n.º 1:942, de 27 de Junho de 1936».

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 5 de Julho de 1946.— O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial

Repartição de Obras Públicas, Portos e Viação

### Portaria n.º 11:422

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, tendo em vista o disposto no § 2.º do artigo 91.º e no § 2.º do artigo 230.º da Carta Orgânica do Império Colonial, que seja publicada nos *Boletins Oficiais* das colónias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique, para nelas ter execução, a portaria n.º 11:399, de 21 de Junho de 1946, e determina que a autorização constante da mesma portaria compreenda o tráfego de passageiros entre as mencionadas colónias, podendo ainda tornar-se extensiva ao mesmo tráfego entre os portos de cada uma delas todas